



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com

LEI Nº 457 DE 07 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA O PODER EXEUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL 439/2021".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com Artigo 4º da Lei Municipal nº439/2021, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$900.000,00 do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

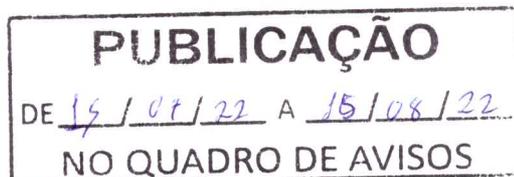
Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá na dotação 02.09.02.26.782.0035.1020.449051 Obras e Instalações, Reduzido 591 / Fonte 190, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operação de Crédito, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 07 de JULHO de 2022.

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com

LEI Nº 457 DE 07 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL 439/2021".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

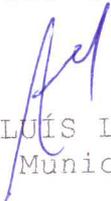
Art. 1º Em conformidade com Artigo 4º da Lei Municipal nº439/2021, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$900.000,00 do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá na dotação 02.09.02.26.782.0035.1020.449051 Obras e Instalações, Reduzido 591 / Fonte 190, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operação de Crédito, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 07 de JULHO de 2022.


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal